



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2018**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **267**/2018

Data do Protocolo: 15/10/2018	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 14/11/2018
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências.



## Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 267/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 14 de novembro de 2018

Protocolo: 010893, de 15 de outubro de 2018

Araraquara, 16 de outubro de 2018

  
Caio Fellipe Barbosa Rocha  
Assistente técnico legislativo  
Matrícula 25094



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 003  
PROC. 381/18  
C.M. Adriano

OFÍCIO/SJC Nº 00306/2018

Em 11 de outubro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pelo art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma do art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, mediante doação onerosa, uma vez que a donatária referida no projeto já é possuidora, há mais de cinco anos, a título de permissão de uso, do imóvel indicado no corpo do projeto.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

1642 15/10/2018 010993 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 004
PROC. 389/18
C.M. Adriano

PROJETO DE LEI Nº

267/2018

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0001-57, imóvel pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 047.598/2010 – processo nº 005.449/2003, conforme descrição abaixo.

**Descrição do imóvel de matrícula nº 118.902:** “Terreno designado Área A1, localizado no loteamento Jardim Maria Luiza, em Araraquara, com superfície de 6.070,78 metros quadrados, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes; aos fundos se mede 7400 metros confrontando com a Área A2 (M.118.903); do lado esquerdo, mantendo vista frontal da área se mede 82,273 metros, confrontando com Área Verde (AV1); do lado direito se mede em curva com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com o alinhamento presial da confluência da Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes e Rua Leônidas Dall’Acqua e finalmente à direita se mede 73,273 metros, confrontando com a Rua Leônidas Dall’Acqua”.

**Art. 4º.** Do instrumento de doação constará:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;



FLS. 005  
PROC. 389/18  
C.M. Adriano

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta Lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n. 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no Cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

**Art. 5º.** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da



FLS.	006
PROC.	381/18
C.M.	Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2017.

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -



FLS. 007
PROC. 382/18
C.M. Adria



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Laudo de Avaliação

#### Objetivo:

Determinar o valor de mercado de gleba de terra com formato retangular, localizada na confluência da Avenida Sargento P.M. Vital Maria Bueno Lopes com a Rua Leônidas Dall'acqua, ambas dotadas de todos os melhoramentos públicos, Jardim Maria Luiza, bairro de padrão sócio econômico modesto e distante 6.340,00 metros em linha reta do principal centro comercial e bancário da cidade de Araraquara SP.

Terreno plano, firme e superficialmente seco.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

#### Proprietário(s):

Município de Araraquara

#### Interessado(s):

ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira

#### Área(s):

Gleba com 6.070,78 m<sup>2</sup>  
Matrícula 118.902 do 1º CRI de Araraquara  
Processo 006.879/2016, Guichê 064.631/2016  
Desenho 1-5-3439

#### Método e Critério de Avaliação:

##### Para avaliação do terreno:

**Critério:** a presente avaliação será conduzida em conformidade com o que prescreve as Normas de Avaliações NB-14653-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotando-se o nível de rigor classificado como o de precisão normal, bem como as Normas para Avaliações Imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Metodologia:** será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Pesquisas de Valores:

Foram elaboradas com base em ofertas de venda e compra, consultas em imobiliárias idôneas, corretores credenciados, levando-se em consideração o Loteamento Residencial Maria Luiza, a qual a gleba faz parte, apurando a cifra média unitária de R\$ 200,00/m<sup>2</sup> para lotes padrão do referido loteamento.

Tendo em vista tratar-se de gleba de terra com 2 frentes efetivas voltadas para a Avenida Sargento P.M. Vital Maria Bueno Lopes e Rua Leônidas Dall'acqua, consideraremos para a presente avaliação parte da gleba como lotes residenciais com frentes para as referidas vias, e o restante, miolo da gleba de terra, no valor unitário de: R\$ 200,00/m<sup>2</sup> x 0,50 = R\$ 100,00/m<sup>2</sup> e temos:

#### Áreas de Lotes apuradas:

Avenida Sargento P.M. Vital Maria Bueno Lopes	1.850,00 m <sup>2</sup>
Rua Leônidas Dall'acqua	<u>1.431,83 m<sup>2</sup></u>

Soma: 3.281,83 m<sup>2</sup>

Área de gleba de terra apurada: 2.788,95 m<sup>2</sup>

Área total = 3.281,83 m<sup>2</sup> + 2.788,95 m<sup>2</sup> = 6.070,78 m<sup>2</sup>

### Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos os valores, a saber:

Área de lotes

R\$ 200,00/m<sup>2</sup> x 3.281,83 = R\$ 656.366,00

Área do miolo da gleba

R\$ 100,00/m<sup>2</sup> x 2.788,95 = R\$ 278.895,00

SOMA: R\$ 935.261,00

Importância de novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais é o valor da presente avaliação.

### Encerramento:

Consta o presente laudo de 03 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 15 de outubro de 2018.

Vladimir Léo Rozatto  
Engenheiro Civil  
CREA 060181136 0

Mário João Moretti  
Engenheiro Agrimensor  
CREA 0600273879/D



FLS. 009  
PROC. 381/18  
C.M. Adriano

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº 381/2018

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **15 OUT 2018**

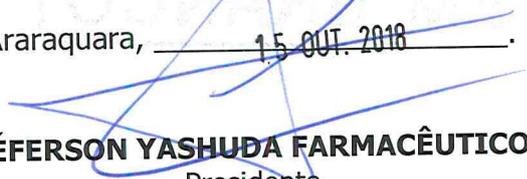
Prazo para apreciação até:.... **14 NOV 2018**

Araraquara, 15 de outubro de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

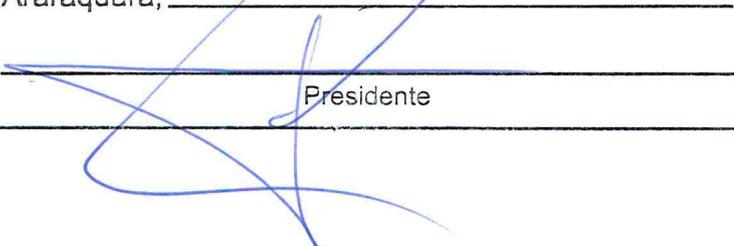
Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente processo às comissões competentes.

Araraquara, 15 OUT. 2018.

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, com a(s) emenda(s) nº(s) 07. Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da nova redação.

Araraquara, 23 OUT. 2018

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 020  
Proc. 381/2018  
Resp. Ca9

PARECER Nº

**396**

/2018

Projeto de Lei nº 267/2018

Processo nº 381/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, encontrando-se de acordo com as normativas vigentes, inclusive com o esculpido no art. 6º da Lei nº 9.218/2018.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Obras Segurança, Serviços e Bens Públicos e Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental, deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 OUT. 2018

**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

**Cabo Magal Verri**

**Thainara Faria**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	013
Proc.	381/2018
Resp.	Cez

**PARECER N°**

**227**

**/2018**

Projeto de Lei nº 267/2018

Processo nº 381/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 OUT. 2018

\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz**

  
\_\_\_\_\_  
**Roger Mendes**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos

**PARECER N° 058 /2018**

Projeto de Lei nº 267/2018

Processo nº 381/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

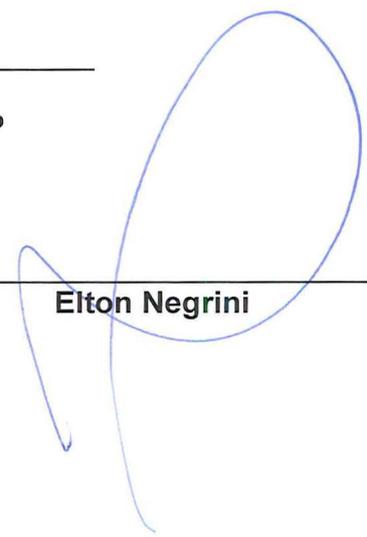
Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 OUT. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Tenente Santana**  
**Presidente da COSSBP**

  
\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**

  
\_\_\_\_\_  
**Elton Negrini**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	013
Proc.	381/2018
Resp.	Cid

PARECER Nº

044

/2018

Projeto de Lei nº 267/2018

Processo nº 381/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 OUT. 2018

\_\_\_\_\_  
**Elton Negrini**  
Presidente da CDECTUA

\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

\_\_\_\_\_  
**Juliana Damus**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Folha 019  
Proc. 281/2018  
Resp. Cruz

**EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 267/2018**

O inciso III do art. 4º do Projeto de Lei nº 267/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;”

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 23 OUT. 2018

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**  
**Membro da CJLR**

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**  
**Membro da CJLR**

Aprovado  
Araraquara, \_\_\_\_\_ 23 OUT. 2018  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 015  
Proc. 381/2018  
Resp. Cav

PARECER N°

404

/2018

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 267/2018

Processo nº 381/2018

Iniciativa: COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Assunto: Dá nova redação ao inciso III do art. 4º do Projeto de Lei nº 267/2018.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes. Em específico, visa a propositura a corrigir a redação do dispositivo em questão, evitando, assim, eventuais impropriedades em sua interpretação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 23 OUT. 2018

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**



## Comissão de Justiça, Legislação e Redação

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 23 de outubro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 267/2018 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

### NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 267/2018

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0001-57, imóvel pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 047.598/2010 – processo nº 005.449/2003, com a seguinte descrição: “terreno designado Área A1, localizado no loteamento Jardim Maria Luiza, em Araraquara, com superfície de 6.070,78 metros quadrados, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes; aos fundos se mede 7.400 metros confrontando com a Área A2 (M.118.903); do lado esquerdo, mantendo vista frontal da área se mede 82,273 metros, confrontando com Área Verde (AV1); do lado direito se mede em curva com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com o alinhamento presial da confluência da Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes e Rua Leônidas Dall’Acqua e finalmente à direita se mede 73,273 metros, confrontando com a Rua Leônidas Dall’Acqua”.

Art. 2º Do instrumento de doação constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer



periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

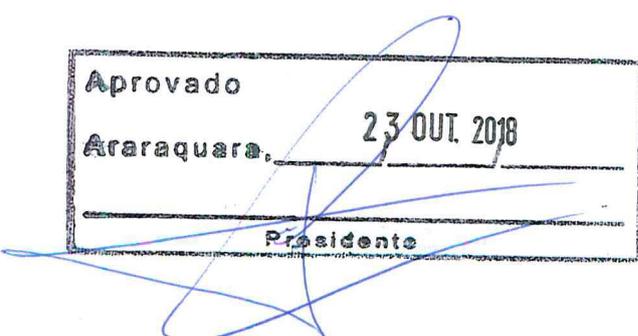
Sala de reuniões das comissões,

23 OUT. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**

  
\_\_\_\_\_  
**Aprovado**

**Araraquara,**

**23 OUT. 2018**

**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 018  
Proc. 381/2018  
Resp. Cond.

## DESPACHOS

Processo nº 381/2018

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno. Araraquara, ..... 23 OUT. 2018 .....  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ..... PAULO LAMIA .....  
.....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno Araraquara, ..... 23 OUT. 2018 .....  
.....  
Presidente



Folha	019
Proc.	381/2018
Resp.	Cam

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 256/2018**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 267/2018**

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0001-57, imóvel pertencente ao Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do guichê administrativo nº 047.598/2010 – processo nº 005.449/2003, com a seguinte descrição: “terreno designado Área A1, localizado no loteamento Jardim Maria Luiza, em Araraquara, com superfície de 6.070,78 metros quadrados, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes; aos fundos se mede 7.400 metros confrontando com a Área A2 (M.118.903); do lado esquerdo, mantendo vista frontal da área se mede 82,273 metros, confrontando com Área Verde (AV1); do lado direito se mede em curva com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com o alinhamento presial da confluência da Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes e Rua Leônidas Dall’Acqua e finalmente à direita se mede 73,273 metros, confrontando com a Rua Leônidas Dall’Acqua”.

Art. 2º Do instrumento de doação constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
Presidente

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.

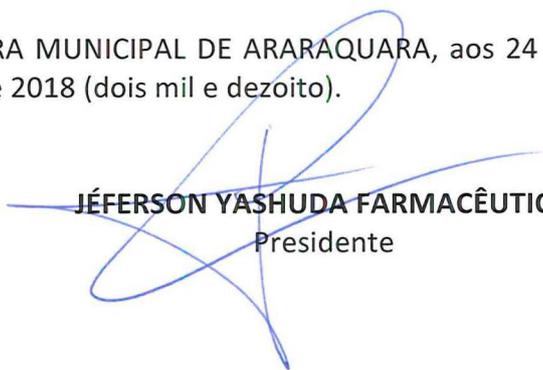
Parágrafo único. As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 023  
Proc. 385/2018  
Resp. C. J. J.

Ofício nº 122/2018-DL

Araraquara, 24 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
255/2018	126/2018	Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Catador de Materiais Recicláveis”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro, e dá outras providências.
256/2018	267/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
257/2018	268/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
258/2018	269/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Prorroga o prazo para quitação da concessão onerosa de direito real de uso instituída pela Lei nº 6.639, de 18 de outubro de 2007, e dá outras providências.
259/2018	270/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017.
260/2018	272/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 263/2018

Em 05 de novembro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 256/18  
Projeto de Lei nº 267/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.400, de 24 de outubro de 2018, dispondo sobre a doação onerosa, à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0001-57, do imóvel pertencente ao Município de Araraquara, objeto da Matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº \_\_\_\_\_  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
**Valdemar Martins Neto Mouco**  
Diretor Legislativo

15:35 06/11/2018 011476 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	023
Proc.	387/2018
Resp.	Cris

### LEI Nº 9.400

De 24 de outubro de 2018

Autógrafo nº 256/18 – Projeto de Lei nº 267/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de outubro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira – ADRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.260/0001-57, imóvel pertencente ao Município de Araraquara, objeto da Matrícula nº 118.902, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, integrante do Guichê Administrativo nº 047.598/2010 – Processo nº 005.449/2003, com a seguinte descrição: “terreno designado Área A1, localizado no loteamento Jardim Maria Luiza, em Araraquara, com superfície de 6.070,78 metros quadrados, medindo 65,00 metros de frente para a Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes; aos fundos se mede 7.400 metros confrontando com a Área A2 (M.118.903); do lado esquerdo, mantendo vista frontal da área se mede 82,273 metros, confrontando com Área Verde (AV1); do lado direito se mede em curva com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com o alinhamento presial da confluência da Avenida Sargento P. M. Vital Maria Bueno Lopes e Rua Leônidas Dall’Acqua e finalmente à direita se mede 73,273 metros, confrontando com a Rua Leônidas Dall’Acqua”.

**Art. 2º** Do instrumento de doação constará:

15:35 06/11/2018 011476 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	024
Proc.	381/2018
Resp.	Carla

- I. Cláusula de retrocessão;
- II. Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;
- III. Cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV. Cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos sociais, consoante disposto no contrato social;
- V. Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI. Cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII. Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII. Cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX. Cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X. Cláusula dispoendo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer da donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;
- XI. Cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	025
Proc.	387/2018
Resp.	Crist.

**Parágrafo único.** As custas e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o ITBI devido ao Estado em razão da doação.

**Art. 3º** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento do benefício concedido, como também a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 047.598/2010 - ("Pc").

.Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-Feira, 01/novembro/18 - Ano XXXVIII - Nº 98893